



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO

DISPENSA Nº 17050/2025 – SMS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de camisetas personalizadas (incluso arte) e locação de equipamentos: carrinho de pipoca e algodão doce, pula-pula, escorregador inflável e piscina de bolinha, para o dia 18 de outubro de 2025, dia “D” de multivacinação desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapuranga-GO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	CAMISETA PV ANTI-PILLING, COR BRANCA, COM ESTAMPA PERSONALIZADA (INCLUSO ARTE): - FEMININA - TAMANHOS: P (42), M (150), G (100), GG (100), G1 (08), G2 (08), G3 (02); - MASCULINO - TAMANHOS: M (20), G (30), GG (20), G1 (06);	PACOTE	01	R\$ 20.800,67	R\$ 20.800,67
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSO PROFISSIONAIS PARA OPERAR DURANTE 8 (OITO) HORAS: - CARRINHO DE PIPOCA (03); - CARRINHO DE ALGODÃO DOCE (03); - PULA-PULA (03);	PACOTE	01	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00





	• <i>ESCORREGADOR INFLÁVEL (03);</i> <i>PISCINA DE BOLINHA (03);</i>				
--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A realização do Dia D de Multivacinação, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga-GO, no dia 18 de outubro de 2025, tem como principal objetivo ampliar a cobertura vacinal da população, em especial das crianças, adolescentes e adultos que estão com o esquema vacinal incompleto. Para alcançar esse objetivo, é fundamental adotar estratégias que promovam o engajamento da comunidade, tornando o evento atrativo, acolhedor e acessível a todos.

A proposta de compra de camisetas personalizadas e a locação de carrinho de pipoca, algodão doce, pula-pula, escorregador inflável e piscina de bolinha visa criar um ambiente lúdico e agradável, estimulando a participação das famílias e facilitando a permanência das crianças durante o atendimento. As camisetas personalizadas, além de padronizar e identificar os profissionais e colaboradores envolvidos na ação, contribuem para a organização do evento e reforçam a identidade da campanha, transmitindo profissionalismo, segurança e acolhimento.

A presença de brinquedos e atividades recreativas, como pula-pula, escorregador inflável e piscina de bolinha, tem o papel de tornar o momento da vacinação mais leve e divertido para as crianças, diminuindo a ansiedade e o medo geralmente associados a esse procedimento. Já os carrinhos de pipoca e algodão doce funcionam como atrativos extras, promovendo um clima festivo que incentiva a presença e o retorno das famílias aos postos de vacinação.

Essas estratégias são fundamentais para transformar o Dia D em um momento de conscientização e mobilização comunitária em torno da importância da vacinação. A combinação de ações educativas com atividades lúdicas tem se mostrado eficaz para aumentar a adesão da população às campanhas de saúde pública, especialmente quando o público-alvo envolve crianças. Além disso, a boa organização e a comunicação visual reforçada pelas camisetas ajudam a transmitir confiança e comprometimento com a saúde coletiva.

Dessa forma, a aquisição e locação dos itens mencionados se justificam plenamente como parte das ações de incentivo à vacinação, contribuindo para o sucesso da campanha, o fortalecimento da imagem da Secretaria Municipal de Saúde junto à comunidade e, principalmente, para a melhoria dos indicadores de cobertura vacinal no município de Itapuranga-GO.

Diante desta necessidade, faz a aquisição direta mediante ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação. As pesquisas de preços foram realizadas com seis empresas distintas especializadas, resultando na média orçamentária de R\$ 25.665,67 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). É importante ressaltar, que o valor da locação dos equipamentos deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço, tais como: frete, montagem, disponibilidade





de profissionais para operar cada equipamento (por um período de 8 horas) e deverá ser disponibilizados no dia 18 de outubro de 2025, deverá estar incluso também, a produção da arte das camisetas conforme solicitado, com entrega das camisetas finalizadas em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- g. O prazo de entrega das camisetas é de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a disponibilidade dos equipamentos a ser realizada no dia 18 de Outubro de 2025.
- h. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- i. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- j. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS





O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a





responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-GO, 01 de outubro de 2025.

Marcos Jose Espindola Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 950/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 02/10/2025 07:57:00. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/DuiT\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/DuiT$Z58teX) - utilizando o código: DuiT\$Z58teX